



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 034, de 15 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de Santo André, necessários às obras de **Implantação de Pátio Ferroviário da Linha 10 – Turquesa e Futura Linha 14 - Ônix**, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão, por via amigável ou judicial, pela concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados na planta de código 001-DUP-STA e memorial descritivo, constante do Processo SEI nº 378.00000130/2025-01, necessários às obras de **Implantação de Pátio Ferroviário da Linha 10 – Turquesa e Futura Linha 14 - Ônix**, situados no Município de Santo André e Comarca de Santo André, com área total **209.630,11m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados e onze decímetros quadrados)**, inseridos no perímetro a seguir descrito, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

a) A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código 001-DUP-STA, situa-se à Avenida dos Estados, alt. do nº. 8.000, Município de Santo André, Comarca de Santo André, consta pertencer à **MUNICIPALIDADE DE SANTO ANDRÉ**, à **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF**, e à **STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelo Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23K: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.383.092,932709m e E=346.567,648603m, azimute 106°08'30" e distância de 216,01m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.383.032,878577m e E=346.775,144065m, azimute 109°39'17" e distância de 113,73m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.382.994,626302m e E=346.882,245440m, azimute 194°21'27" e distância de 27,09m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.382.968,382384m e E=346.875,527936m, azimute 194°21'18" e distância de 200,50m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.382.774,141545m e E=346.825,818177m, azimute 281°28'56" e distância de 5,65m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.382.775,266263m e E=346.820,281255m, azimute 281°24'00" e distância de 3,90m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.382.776,037131m e E=346.816,458199m, azimute 251°41'38" e distância de 28,99m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.382.766,931537m e E=346.788,935330m, azimute 221°30'49" e distância de 1,49m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.382.765,814699m e E=346.787,946761m, azimute 215°08'38" e distância de 4,00m,

seguido até o vértice 10, de coordenadas N=7.382.762,547439m e E=346.785,646746m, azimute 205°51'54" e distância de 4,00m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.382.758,952071m e E=346.783,903648m, azimute 196°35'09" e distância de 4,00m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.382.755,122687m e E=346.782,763086m, azimute 194°49'45" e distância de 82,56m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.382.675,312541m e E=346.761,632678m, azimute 201°33'51" e distância de 36,42m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.382.641,444588m e E=346.748,247853m, azimute 194°55'01" e distância de 93,44m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.382.551,153540m e E=346.724,194575m, azimute 283°59'25" e distância de 532,33m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.382.679,848673m e E=346.207,655330m, azimute 285°35'48" e distância de 10,56m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.382.682,687243m e E=346.197,486465m, azimute 15°41'30" e distância de 147,90m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.382.825,079841m e E=346.237,488535m, azimute 105°35'48" e distância de 166,90m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.382.780,206875m e E=346.398,240969m, azimute 92°04'34" e distância de 25,27m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.382.779,291328m e E=346.423,498524m, azimute 19°28'29" e distância de 51,87m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.382.828,197360m e E=346.440,792885m, azimute 285°40'30" e distância de 13,89m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.382.831,949454m e E=346.427,421936m, azimute 277°44'10" e distância de 1,26m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.382.832,119542m e E=346.426,169864m, azimute 284°04'03" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.382.832,605301m e E=346.424,231326m, azimute 291°49'37" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.382.833,348339m e E=346.422,376121m, azimute 299°35'10" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.382.834,335048m e E=346.420,638222m, azimute 307°20'44" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.382.835,547361m e E=346.419,049453m, azimute 315°06'17" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.382.836,963077m e E=346.417,638907m, azimute 322°51'51" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.382.838,556272m e E=346.416,432415m, azimute 330°37'24" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.382.840,297770m e E=346.415,452071m, azimute 338°22'58" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.382.842,155681m e E=346.414,715827m, azimute 346°08'32" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.382.844,095983m e E=346.414,237164m, azimute 353°54'05" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.382.846,083145m e E=346.414,024848m, azimute 1°39'39" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.382.848,080777m e E=346.414,082767m, azimute 10°44'35" e distância de 2,68m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.382.850,712104m e E=346.414,582005m, azimute 15°56'44" e distância de 157,98m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.383.002,617761m e E=346.457,983885m, azimute 114°15'32" e distância de 6,49m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.382.999,952310m e E=346.463,898542m, azimute 24°15'32" e distância de 7,97m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.383.007,219354m e E=346.467,173448m, azimute 87°36'16" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.383.007,302930m e E=346.469,171124m, azimute 82°50'22" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.383.007,552159m e E=346.471,154953m, azimute 78°04'28" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 41, de coordenadas N=7.383.007,965320m e E=346.473,111224m, azimute 73°18'35" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 42, de coordenadas N=7.383.008,539555m e E=346.475,026413m, azimute 68°32'41" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 43, de coordenadas N=7.383.009,270897m e E=346.476,887282m, azimute 63°46'47" e distância de 2,00m,

seguido até o vértice 44, de coordenadas N=7.383.010,154289m e E=346.478,680969m, azimute 59°00'53" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 45, de coordenadas N=7.383.011,183625m e E=346.480,395076m, azimute 54°15'00" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 46, de coordenadas N=7.383.012,351791m e E=346.482,017754m, azimute 49°29'06" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 47, de coordenadas N=7.383.013,650712m e E=346.483,537787m, azimute 44°43'12" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 48, de coordenadas N=7.383.015,071409m e E=346.484,944668m, azimute 39°57'18" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 49, de coordenadas N=7.383.016,604063m e E=346.486,228672m, azimute 35°11'25" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 50, de coordenadas N=7.383.018,238079m e E=346.487,380925m, azimute 30°25'31" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 51, de coordenadas N=7.383.019,962163m e E=346.488,393461m, azimute 25°39'37" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 52, de coordenadas N=7.383.021,764398m e E=346.489,259283m, azimute 20°53'44" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 53, de coordenadas N=7.383.023,632325m e E=346.489,972404m, azimute 16°07'50" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 54, de coordenadas N=7.383.025,553034m e E=346.490,527896m, azimute 11°21'56" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 55, de coordenadas N=7.383.027,513249m e E=346.490,921919m, azimute 6°36'02" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 56, de coordenadas N=7.383.029,499419m e E=346.491,151750m, azimute 1°50'09" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 57, de coordenadas N=7.383.031,497817m e E=346.491,215800m, azimute 357°04'15" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 58, de coordenadas N=7.383.033,494628m e E=346.491,113627m, azimute 352°18'21" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 59, de coordenadas N=7.383.035,476051m e E=346.490,845935m, azimute 347°32'27" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 60, de coordenadas N=7.383.037,428389m e E=346.490,414577m, azimute 342°46'34" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 61, de coordenadas N=7.383.039,338148m e E=346.489,822533m, azimute 338°00'40" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 62, de coordenadas N=7.383.041,192127m e E=346.489,073895m, azimute 333°27'11" e distância de 1,83m, seguindo até o vértice 63, de coordenadas N=7.383.042,825604m e E=346.488,257798m, azimute 50°16'36" e distância de 44,92m, seguindo até o vértice 64, de coordenadas N=7.383.071,532513m e E=346.522,806831m, azimute 62°49'30" e distância de 28,97m, seguindo até o vértice 65, de coordenadas N=7.383.084,761447m e E=346.548,575310m, azimute 66°48'33" e distância de 20,75m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **209.630,11m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados e onze decímetros quadrados).**

**Artigo 2º** - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo ato expropriatório na forma da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 3º do

Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos